



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 82

Sexta - feira, 1 de Agosto de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1035/97

Autoriza a aquisição da quota da sociedade denominada Empresa do Jornal da Madeira, Lda., detida pela sociedade denominada Imprensa Regional da Madeira, E.P.

Resolução n.º 1036/97

Atribui um subsídio à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, no valor de 1.322.680\$00.

Resolução n.º 1037/97

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a Orgânica do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos.

Resolução n.º 1038/97

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a Orgânica da Inspeção Regional das Actividades Económicas.

Resolução n.º 1039/97

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a Orgânica da Direcção Regional dos Recursos Humanos.

Resolução n.º 1040/97

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a Orgânica da Inspeção Regional do Trabalho.

Resolução n.º 1041/97

Rectifica a Resolução n.º 971/97, de 17 de Julho.

Resolução n.º 1042/97

Define as normas a aplicar no apoio aos industriais de transformação de produtos da pesca.

Resolução n.º 1043/97

Adjudica o fornecimento de serviços de transportes escolares para a Escola Básica e Secundária da Calheta à Rodoeste, Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda.

Resolução n.º 1044/97

Adjudica o fornecimento de serviços de transportes escolares para a Escola Preparatória Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, à Sociedade de Automóveis de São Roque do Faial, Lda.

Resolução n.º 1045/97

Rectifica a Resolução n.º 836/97, de 26 de Junho.

Resolução n.º 1046/97

Adjudica a "remodelação do sistema adutor e de tratamento de água dos Tornos - 3ª fase - condutas de ligação à rede" ao consórcio denominado "Somague/Termague".

Resolução n.º 1047/97

Concede o aval da Região à empresa denominada "Fashion Factory - Têxteis e Malhas, Lda.".

Resolução n.º 1048/97

Atribui por conta da regularização dos passivos dos clubes - Club Sport Marítimo, Clube Futebol União e Clube Desportivo Nacional, o montante de 287 104 000\$00.

Resolução n.º 1049/97

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 7, necessária à obra de "beneficiação e reconstrução (incluindo sinalização) da E. R. 101 - entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto (Santa Cruz)".

Resolução n.º 1050/97

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 100/parte, necessária à obra de "construção da via rápida Funchal - Aeroporto, troço Boa Nova - Cancela".

Resolução n.º 1051/97

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 86, necessária à obra de "construção da via rápida Funchal - Aeroporto - 1.ª fase - troço Boa Nova - Cancela".

Resolução n.º 1052/97

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 95 e 100, necessárias à obra de "construção das infraestruturas do plano de urbanização dos Reis Magos - Caniço (1.ª fase complementar)".

Resolução n.º 1053/97

Aprova a minuta do contrato de "concessão de exploração de uma loja destinada à prestação de serviços básicos e de valor acrescentado de telecomunicações, na loja n.º 5, do Centro Internacional de Feiras e Congressos".

Resolução n.º 1054/97

Fixa o valor do aval da Região para efeito dos financiamentos a contrair junto de instituições de crédito, pelos titulares de direito de superfície de lotes de terreno destinados a habitação.

Resolução n.º 1055/97

Concede o aval da Região ao "Clube Desportivo Nacional", para garantir uma operação de crédito no montante de 300.000.000\$00.

Resolução n.º 1056/97

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 5.439.582\$50.

Resolução n.º 1057/97

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 487.500\$00.

Resolução n.º 1058/97

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 363.380\$50.

Resolução n.º 1059/97

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 6.250.000\$00.

Resolução n.º 1060/97

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 13.381.434\$00.

Resolução n.º 1061/97

Atribui um subsídio a Rosa Nunes Zarimba, no valor de 180.000\$00.

Resolução n.º 1062/97

Atribui um subsídio à Casa do Povo da Ribeira Brava no valor de 600.000\$00.

Resolução n.º 1063/97

Atribui um subsídio ao Convento de Santa Clara, no valor de 8.000.000\$00.

Resolução n.º 1064/97

Atribui um subsídio ao Grupo Folclórico do Rochão, no valor de 200.000\$00.

Resolução n.º 1065/97

Atribui um subsídio ao Grupo Juvenil da Casa do Povo da Camacha, no valor de 800.000\$00.

Resolução n.º 1066/97

Atribui um subsídio à Associação do Grupo Cultural Flores de Maio, no valor de 250.000\$00.

Resolução n.º 1067/97

Atribui um subsídio ao Grupo Coral do Arco da Calheta, no valor de 1.300.000\$00.

Resolução n.º 1068/97

Atribui um subsídio à Casa do Povo do Arco de São Jorge, no valor de 500.000\$00.

Resolução n.º 1069/97

Atribui um subsídio ao Grupo de Folclore da Casa do Povo de Ponta de Sol, no valor de 200.000\$00.

Resolução n.º 1070/97

Atribui um subsídio ao Grupo Teatral de S. Gonçalo, no valor de 300.000\$00.

Resolução n.º 1071/97

Atribui um subsídio ao Grupo de Música Tradicional Portuguesa "Encontros da Eira", no valor de 200.000\$00.

Resolução n.º 1072/97

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de construção da "Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1.ª fase - traçado e obras de arte correntes".

Resolução n.º 1073/97

Autoriza o descongelamento, a título excepcional, de 20 vagas de pessoal de enfermagem para o Centro Regional de Saúde.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1035/97

Considerando que a "Imprensa Regional da Madeira, E.P.", é possuidora de uma quota, no valor nominal de oitocentos mil escudos, do capital social da "Empresa do Jornal da Madeira, Limitada";

Considerando que a "Empresa do Jornal da Madeira, Limitada", tem vindo a apresentar indicadores económico financeiros que apontam para a necessidade de se proceder a um aumento de capital;

Considerando que não faz sentido que o referido aumento de capital seja suportado pela "Imprensa Regional da Madeira, E.P.", uma vez que a sua área de actuação é preferencialmente a da actividade gráfica, e que a sua situação financeira desaconselha este investimento;

Considerando, ainda, que terá de se proceder previamente à cessão da quota para a propriedade da Região Autónoma da Madeira, com vista à aprovação pela Assembleia Geral da "Empresa do Jornal da Madeira, Limitada", do correspondente aumento de capital.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a aquisição da quota da "Empresa do Jornal da Madeira, Limitada" detida pela "Imprensa Regional da Madeira, E.P.", pelo valor de quatrocentos mil escudos.
- 2 - Delegar no Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, os poderes necessários para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar a escritura pública que há-de titular a cessão da quota referida no n.º 1, bem como promover todas as diligências e assinar todos os actos decorrentes da referida aquisição de quota, nomeadamente a promoção dos registos necessários.
- 3 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 09.01.00 - Alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1036/97

Considerando o alto grau de desenvolvimento que a Região Autónoma da Madeira tem experimentado no decurso dos últimos anos, para o qual teve relevante contributo a adesão à Comunidade Europeia;

Considerando as importantes reformas que se estão a processar no seio da Comunidade Europeia, das quais se destaca a implementação do Mercado Interno;

Considerando a pequena dimensão da estrutura empresarial desta Região Autónoma, cuja organização da maioria das empresas não lhes permite a apreensão atempada da dinâmica comunitária, não se obtendo em consequência, a desejável optimização de toda a informação veiculada;

Considerando que a ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, organização que congrega um significativo número de empresas de vários sectores de actividade, encetou oportunamente contactos com uma empresa de consultoria técnica sediada em Bruxelas, tendo em vista o estabelecimento de canais directos de diálogo e de informação com a Comissão das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial, é uma das fundadoras da União Económica das Regiões Ultraperiféricas da Europa Comunitária, com sede em Bruxelas, o que muito contribui para o peso da representatividade desta Região Autónoma junto das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial é também a Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, estando-lhe cometidas, atribuições e competências que abrangem a totalidade das empresas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando finalmente a importância que o Governo Regional atribui às referidas iniciativas daquela Associação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, ao abrigo do disposto no art.º 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, resolveu o seguinte:

Comparticipar financeiramente nas iniciativas acima referidas, atribuindo à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira um subsídio no valor de 1.322.680\$00.

O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00.00, Código de Classificação Económica 05.01.02 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1037/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a Orgânica do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1038/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a Orgânica da Inspeção Regional das Actividades Económicas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1039/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a Orgânica da Direcção Regional dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1040/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a Orgânica da Inspeção Regional do Trabalho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1041/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu rectificar a Resolução n.º 971/97, de 17 de Julho.

Assim, onde se lê: "... tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 05.04.01", deverá ler-se: "... tem cabimento orça-

mental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 05.01.02".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1042/97

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que o subsector da indústria de transformação de produtos da pesca desempenha um papel preponderante no escoamento da produção da frota pesqueira regional;

Considerando, ainda, que a indústria de transformação de produtos da pesca é uma indústria de mão de obra intensiva, com uma componente importante de mão de obra feminina, segmento do mercado de trabalho que importa proteger com medidas de apoio adequadas;

Constatando-se que a presente safra se tem caracterizado pela escassez de matéria-prima para a indústria regional, o que obriga os industriais a procurarem fontes alternativas de abastecimento no mercado internacional;

Considerando que a situação de escassez de matéria-prima para transformação industrial não é exclusiva da região, mas generalizada a todo o mercado internacional;

Considerando que tal situação provoca grandes constrangimentos financeiros àquelas empresas, uma vez que terão que suportar custos que em situação normal não existem, como sejam os resultantes da aquisição fora da Região da matéria-prima de que necessitam para manter as respectivas unidades industriais em laboração;

Considerando, ainda, que para além da necessidade de manter estável o emprego da indústria de transformação, convém manter os níveis normais de produção para que não haja descontinuidade na comercialização e não perder os vínculos comerciais de exportação já existentes;

Considerando que a Resolução n.º 1071/96, publicada no Jornal Oficial, I Série n.º 92, de 23 de Agosto, previa a concessão de apoios, sob a forma de bonificação de juros, à aquisição de matéria-prima pela indústria regional, apoios que não foram utilizados na sua totalidade;

Considerando que os apoios do POSEIMA à matéria-prima para a indústria regional excluem qualquer apoio à matéria-prima de origem não comunitária;

Considerando, ainda, que mesmo a escassa matéria-prima disponível no mercado comunitário, atinge cotações proibitivas para a indústria regional, a que se somam custos agravados de transportes em função dos diferentes portos de escala e transbordo a que está sujeita.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu atribuir um apoio aos industriais de transformação de produtos da pesca, abaixo discriminados, para a concessão de apoio à aquisição de matéria-prima no mercado internacional, com vista a fazer face à escassez temporária da mesma no mercado regional, nos termos, condições e limites seguintes:

Empresas que se podem candidatar: As empresas que se dedicam, como actividade principal, à transformação de produtos da pesca, e que utilizam como matéria-prima tunídeos e similares.

Limite máximo elegível. A quantidade máxima elegível será de 1.000 toneladas, igualmente repartidas pelas unidades transformadoras instaladas na Região, podendo, no caso de não utilização plena por alguma ou algumas daquelas unidades, ser o remanescente distribuído pelas restantes.

Período máximo de utilização. A aquisição da matéria-prima terá que ocorrer entre 1 de Agosto e 30 de Setembro do corrente ano de 1997. Para efeitos da eventual redistribuição das quantidades, conforme indicado no parágrafo anterior, as empresas deverão comprovar até à data limite de 10

de Outubro a aquisição de matéria-prima, para que a redistribuição possa ter lugar entre 15 e 31 de Outubro;

Garantias:

O Governo Regional não prestará qualquer garantia às operações de financiamento que eventualmente venham a ser contratadas para o fim de aquisição de matéria-prima prevista na presente resolução.

Formas de apoio:

O Governo Regional participará na aquisição de matéria-prima para transformação nas unidades transformadoras regionais nos termos e condições seguintes, e dentro dos limites fixados:

- 1 - Participação nos juros dos financiamentos eventualmente necessários à aquisição de matéria-prima importada, nos termos seguintes:
 - 80% dos juros relativos aos financiamentos destinados à aquisição de matéria-prima, no respeito dos limites de quantidade atrás fixados.
- 2 - Participação nas despesas de aquisição de matéria-prima importada, devidamente documentadas, no montante de 25\$00 por quilo, ressalvados os limites de quantidade acima fixados.

Em qualquer caso o limite máximo por quilo de matéria-prima importada e laborada na Região não poderá exceder aquele montante.

Forma de pagamento do apoio:

O pagamento do apoio será feito, caso a caso, precedido de resolução do Plenário do Governo Regional, e o pedido respectivo, devidamente instruído com os documentos comprovativos da aquisição de matéria-prima, deverá ser apresentado à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, que confirmará, quer a aquisição, quer a laboração da matéria-prima objecto do apoio, através dos serviços competentes da Direcção Regional de Pescas.

A Direcção Regional de Pescas, procederá à eventual redistribuição da quota-parte não adquirida até 30 de Setembro de 1997.

As unidades transformadoras não poderão suspender a laboração no período compreendido entre 1 de Agosto e 30 de Novembro do ano corrente sob pena de não beneficiarem, ou terem que devolver o apoio que eventualmente tenham recebido.

O saldo não utilizado do apoio previsto na Resolução n.º 1071/96, é afecto à presente Resolução. O montante global do apoio não poderá exceder 25.000 contos.

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 35, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Indústria de Transformação dos Produtos da Pesca.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1043/97

Considerando o relatório da Comissão de Análise das Propostas referente ao Concurso Público para a prestação de serviços de transportes escolares para a Escola Básica e Secundária da Calheta, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu:

- 1 - Adjudicar o fornecimento de serviços de transportes escolares para a Escola Básica e Secundária da Calheta à Rodoeste, Transportadora Rodoviária da Madeira, Ldª, pelo preço global de 122.148.000\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, de acordo com a respectiva proposta.
- 2 - Dispensar a audiência do interessado, ao abrigo da al b) do n.º 2 do art.º 103º do Código do Procedimento Administrativo.
- 3 - Autorizar a celebração do correspondente contrato e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional de Educação.
- 4 - A despesa tem cabimento nas seguintes rubricas orçamentais: Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 04, Subdivisão 02, Classificação Económica 02.03.07A. Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 04, Subdivisão 02, Classificação Económica 02.03.07B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1044/97

Considerando o relatório da Comissão de Análise das Propostas referente ao Concurso Público para a prestação de serviços de transportes escolares para a Escola Preparatória Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu:

- 1 - Adjudicar o fornecimento de serviços de transportes escolares para a Escola Preparatória Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, à Sociedade de Automóveis de São Roque do Faial, Ldª, pelo preço global de 97.992.000\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, de acordo com a respectiva proposta.
- 2 - Dispensar a audiência do interessado, ao abrigo da al b) do n.º 2 do art.º 103º do Código do Procedimento Administrativo.
- 3 - Autorizar a celebração do correspondente contrato e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional de Educação.
- 4 - A despesa tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 12, Subdivisão 02, Classificação Económica 02.03.07A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1045/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu rectificar a Resolução n.º 836/97, de 26 de Junho.

Assim onde se lê: "... 3. Revogar a Resolução n.º 49/96, de 11 de Janeiro ..." Deve ler-se: "... 3. Revogar a Resolução n.º 49/96, de 11 de Janeiro e 407/97, de 10 de Abril. ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1046/97

O Conselho do Governo, tendo em consideração o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, bem como o teor do Relatório da Audiência dos Interessados presentes ao concurso público atinente à empreitada de "Remodelação do Sistema Adutor e de Tratamento de Água dos Tornos - 3ª Fase - Conduitas de Ligação à Rede", reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu adjudicar aquela empreitada ao consórcio denominado "Somague/Termague" constituído pelas sociedades "Somague - Sociedade de Construções, S.A." e "Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A." pelo valor de 648.171.627\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 365 dias (incluindo sábados, domingos e dias feriados).

Mais resolveu aprovar a respectiva minuta contratual, bem como autorizar o IGA a dar sequência à tramitação legalmente exigida para a celebração daquele contrato.

A presente adjudicação, naquilo que respeita à despesa a efectuar em 1997, tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do Instituto de Gestão da Água pela verba inscrita na rubrica: Classificação Funcional 2.4.5, Classificação Económica 07.01.04 do Projecto 01, Programa 04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1047/97

Considerando que o Programa do Governo da Região Autónoma da Madeira para 1994/99 pretende, entre outros objectivos, reforçar o potencial económico, valorizar o potencial humano e assegurar empregos estáveis na Região;

Considerando que a dinamização da base produtiva regional, passa pelo apoio e incentivo ao investimento produtivo, nomeadamente a indústria de exportação e potenciadora do aproveitamento dos recursos endógenos em particular a mão-de-obra;

Considerando que a empresa "Fashion Factory - Têxteis e Malhas, Ld^{ma}" contribui para a diversificação da base produtiva regional e para a internacionalização do tecido produtivo, vectores fundamentais do Plano de Médio Prazo para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que aquela empresa pretende retomar a laboração e garantir os duzentos postos de trabalho da "Sheenotto Industries, Ltd.";

Considerando que a prossecução daquele objectivo passa pela compra do equipamento e matérias-primas penhoradas, através do recurso ao crédito bancário.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à empresa "Fashion Factory - Têxteis e Malhas, Ld^{ma}", nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., no montante de 47.750.000\$00, sob a forma de contrato de empréstimo caucionado por uma livrança do mesmo montante e subscrita pela referida Empresa;
- 2 - A operação de crédito destina-se a adquirir os equipamentos de produção e matérias-primas pertencentes à "Sheenotto Industries, Ltd.", aquando a venda judicial;

3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval;

4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1048/97

Considerando o teor do ponto 9 da Resolução da reunião extraordinária do Conselho do Governo de 26 de Maio de 1997, em que o Governo Regional mantém o propósito de saldar os passivos dos Clubes - Club Sport Marítimo, Clube Futebol União e Clube Desportivo Nacional:

Considerando que já se encontram em curso as auditorias aos referidos clubes;

Considerando que o protelar de regularização de alguns passivos apenas contribuirá para o seu agravamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu atribuir, por conta da regularização dos passivos dos citados clubes, as seguintes participações financeiras:

Club Sport Maritim	143.552.000\$00
Clube Desportivo União	71.776.000\$00
Clube Desportivo Nacional.	71.776.000\$00

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1049/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997 resolveu seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número sete, necessária à obra de "BENEFICIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO (INCLUINDO SINALIZAÇÃO) DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - ENTRE A BOA NOVA (FUNCHAL) E O AEROPORTO (SANTA CRUZ)", em que são expropriados Gonçalo Fernandes de Faria e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1050/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cem / parte, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO BOA NOVA - CANCELA" em que são cedentes Manuel das Neves Vieira e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1051/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número oitenta e seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - PRIMEIRA FASE - TROÇO BOA NOVA - CANCELA", em que são expropriados Maria José Coelho Rodrigues e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1052/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números noventa e cinco e cem, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DOS REIS MAGOS - CANIÇO (PRIMEIRA FASE COMPLEMENTAR)" em que são cedentes os herdeiros de José Correia: D. Luísa Correia e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1053/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu o seguinte:

Aprovar a minuta do contrato de "Concessão de Exploração de uma loja destinada à prestação de serviços básicos e de valor acrescentado de telecomunicações, na loja número cinco, do Centro Internacional de Feiras e Congressos", de que é adjudicatária a sociedade denominada "Portugal Telecom, S.A.".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1054/97

Considerando que o Conselho do Governo em Resolução n.º 564-A/97 de 14 de Maio, fixou no valor máximo de 600.000.000\$00 o Aval da Região, para efeito dos financia-

mentos a contrair junto de Instituições de Crédito, pelos titulares de direito de superfície de lotes de terreno destinados a habitação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu:

- 1 - Nos termos da Resolução n.º 564-A/97, de 14 de Maio, fixar o valor do Aval da Região em 900.000.000\$00, para efeito dos financiamentos a contrair junto de Instituições de Crédito, pelos titulares de direito de superfície de lotes de terreno destinados a habitação;
- 2 - O Aval será concedido até ao momento em que esteja devidamente regularizada a situação registral dos lotes de terreno e, conseqüentemente, constituída e registada a garantia real respectiva, a favor da entidade financiadora;
- 3 - Assim, as garantias prestadas pela Região, através dos termos ou declarações de Aval, caducarão com as respectivas prestações das garantias reais e seus registos a favor da entidade financiadora;
- 4 - Mandatar os Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente para outorgar o respectivo termo do Aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1055/97

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver e dinamizar o desporto, a todos os seus níveis, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando o Protocolo de colaboração institucional celebrado entre o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. e o Governo Regional da Madeira, o qual visa o apoio financeiro aos Clubes e Associações Desportivas interessadas na promoção da construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que o Governo Regional autorizou o acesso do "Clube Desportivo Nacional" à linha de crédito criada pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., viabilizando a construção de um Complexo Desportivo, localizado no sítio da Choupana, nos termos das Resoluções n.ºs. 47/96 de 11 de Janeiro e 316/97 de 2 de Abril.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região ao "Clube Desportivo Nacional", nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 300.000.000\$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.
- 2 - A operação de crédito destina-se à construção de um Complexo Desportivo, localizado no sítio da Choupana.
- 3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1056/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 5.439.582\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da Variante da Vila da Ponta do Sol - 2ª Fase - Leito Ascendente da Ribeira", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1057/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 487.500\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Beneficiação e Pavimentação do Caminho do Covão - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1058/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 363.380\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre a E.R. 101-3 e o Sítio de Entre-Águas - Caniçal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1059/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 6.250.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Rede de Águas Residuais na Vila da Ribeira", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1060/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 13.381.434\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alongamento e Pavimentação do C.M. do Alto da Torre-Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1061/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, atribuir um subsídio de 180.000\$00 a Rosa Nunes Zarimba, residente na rua da Portela, sítio da Pontinha, freguesia de Machico, proprietária de uma casa coberta a colmo dado o interesse cultural e turístico na preservação dessa sua habitação.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1062/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, atribuir um subsídio de 600.000\$00 à Casa do Povo da Ribeira Brava, destinado a custear despesas com trabalhos de artesanato, para figurarem no Museu Etnográfico da Madeira.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 09, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1063/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, atribuir um subsídio de 8.000.000\$00 ao Convento de Santa

Clara, no Funchal, destinado a custear despesas com trabalhos de reparação do telhado do respectivo imóvel e com a recuperação de molduras e telas pertencentes ao mesmo convento.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1064/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, atribuir um subsídio de 200.000\$00 ao Grupo Folclórico do Rochão, freguesia da Camacha, destinado a custear despesas com a realização de Festival de Folclore.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1065/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 800.000\$00 ao Grupo Juvenil da Casa do Povo da Camacha, freguesia da Camacha, destinado a custear despesas com a deslocação ao Brasil daquele Grupo, a fim de participar no "X Festival Internacional de Folclore do Brasil", em Agosto de 1997.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1066/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 250.000\$00 à Associação do Grupo Cultural Flores de Maio, do Porto da Cruz, destinado a custear despesas com a aquisição de instrumentos musicais para a sua tuna.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1067/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de

1.300.000\$00 ao Grupo Coral do Arco da Calheta, destinado a custear despesas com a aquisição de uma carrinha para transporte dos componentes daquele Grupo.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1068/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 500.000\$00 à Casa do Povo do Arco de São Jorge, destinado a custear despesas com a aquisição de instrumentos musicais para o Grupo de música tradicional "Os Trovadores".

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1069/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 200.000\$00 ao Grupo de Folclore da Casa do Povo de Ponta de Sol, destinado a custear despesas com a realização do VII Festival de Folclore, em Agosto de 1997, naquela vila.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1070/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 300.000\$00 ao Grupo Teatral de S. Gonçalo, destinado a apoiar as suas actividades.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1071/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 200.000\$00 ao Grupo de Música Tradicional Portuguesa

“Encontros da Eira”, da freguesia da Camacha, destinado a custear despesas com a aquisição de instrumentos musicais.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1072/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de construção da “Circular à Cidade do Funchal - Cota duzentos - primeira fase - traçado e obras de arte correntes”, de que é adjudicatário o consórcio externo denominado “TÁMEGA / TECNOVIA / ZAGOPE”;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1073/97

Os serviços prestadores dos cuidados de saúde do serviço Regional de Saúde, pela própria natureza das suas atribuições, carecem de particular atenção no tocante aos meios com que devem ser dotados.

Ora, o esforço que tem vindo a ser desenvolvido no sentido de melhorar a prestação de cuidados às populações, impõe que seja promovido com urgência o recrutamento de novos profissionais de enfermagem.

Tal necessidade não é colmatável pelo recurso aos instrumentos de mobilidade previstos na lei.

Assim, torna-se necessário proceder à atribuição de quota de descongelamento, estando, pelas razões atrás enunciadas, justificando o recurso à via do descongelamento excepcional de admissões.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de Julho de 1997, resolveu de harmonia com o disposto no n.º 7 do art.º 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 21 de Junho, aprovar o seguinte:

- A título excepcional, são descongeladas para o Centro Regional de Saúde, no corrente ano de 1997, 20 admissões de pessoal de enfermagem.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 260\$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"